



SEGURANÇA INSTITUCIONAL NO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO:

O RISCO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, COM RECORTE AO ESTADO DO PARÁ

Aluna: Marilze Ribeiro Bitar

Orientadora: Profa. Dr^a. Hilda Rosa Moraes de Freitas Rosário

Belém-PA

2020

Este trabalho está licenciado sob uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial



4.0 Internacional. Para ver uma cópia desta licença, visite

<http://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>.

ESCOLHA DO TEMA

- Servidora pública estadual
- Formação em Psicologia e Direito
- Sistema prisional
- Risco na carreira de profissionais de segurança pública
- Risco na carreira judicial e ministerial
- Ameaça com resultado morte no Pará

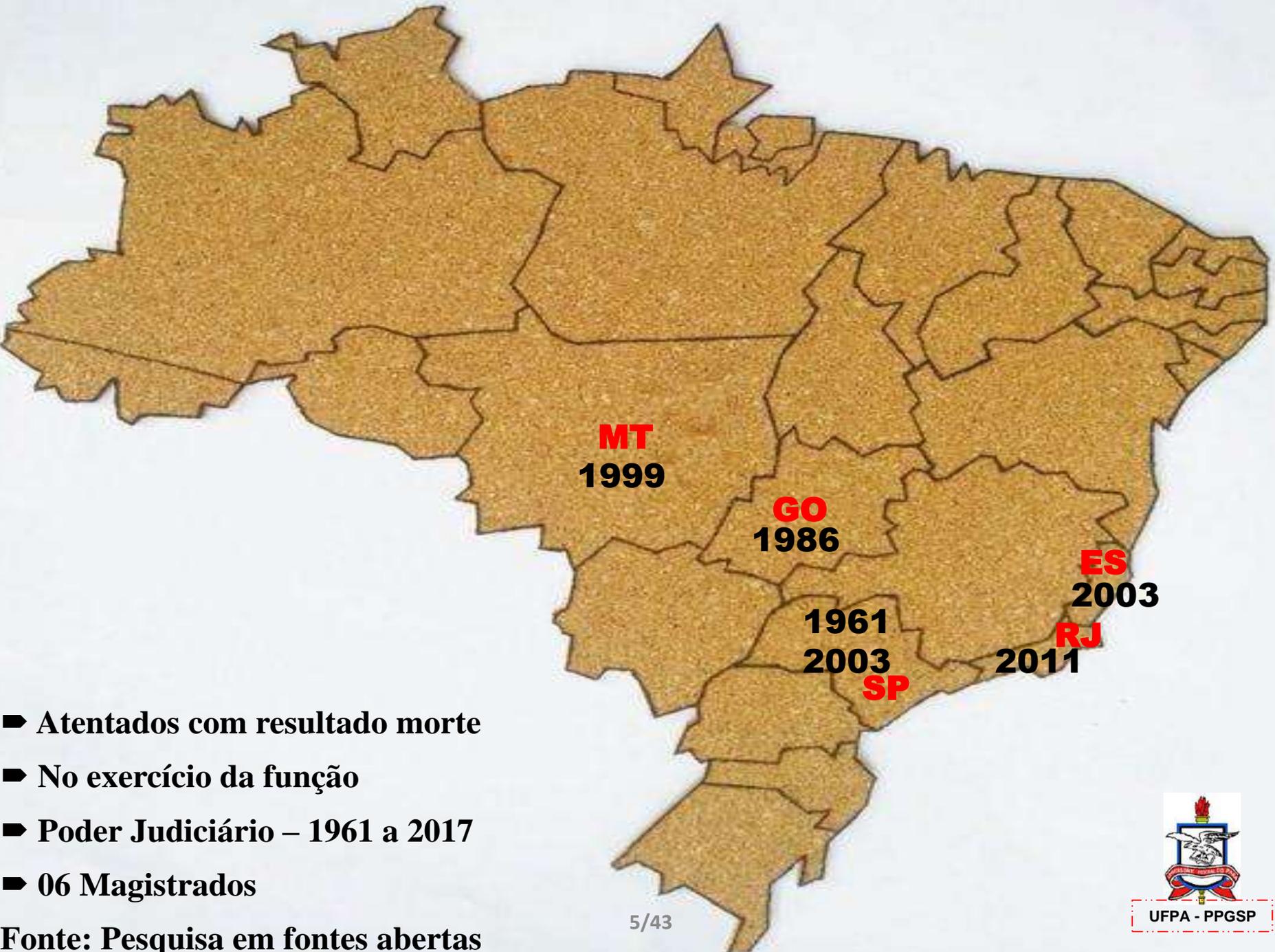
SUMÁRIO

- ▶ Apresentação
 - ▶ Contextualização
 - ▶ Problema
 - ▶ Objetivo
 - ▶ Metodologia
 - ▶ Estado da arte
 - ▶ Resultados
 - ▶ Artigo 1
 - ▶ Artigo 2
 - ▶ Artigo 3
 - ▶ Considerações finais
 - ▶ Contribuições
 - ▶ Produtos da pesquisa
 - ▶ Referências Bibliográficas
- 

APRESENTAÇÃO

► Premissas adotadas

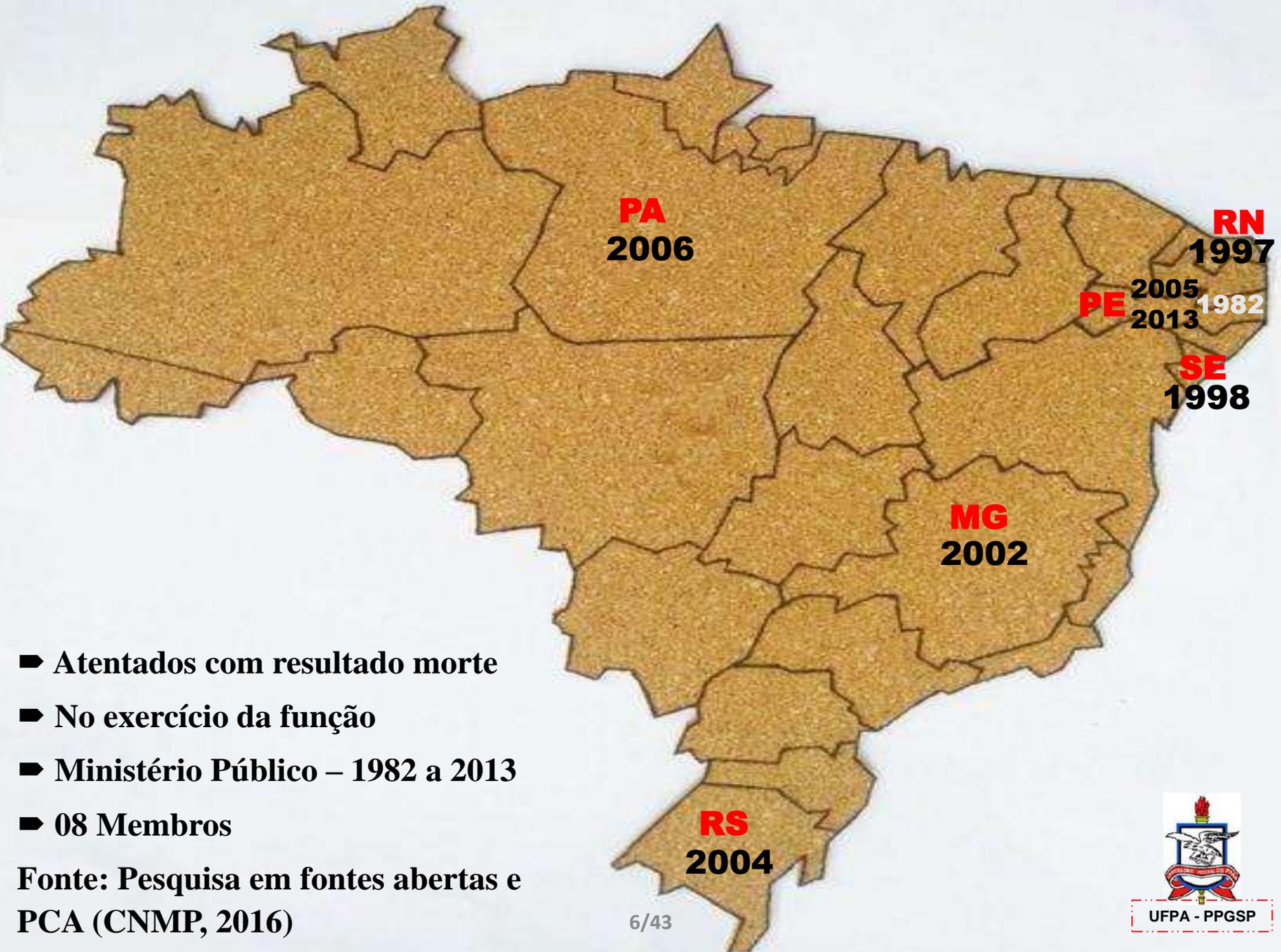
- Risco = Ameaças x Vulnerabilidades (CNMP, 2016) e (CNJ, 2018):
- **Risco: Possibilidade** de um evento, iminente ou futuro, ainda que **incerto**, ocorrer e **provocar perdas ou danos**;
 - Examina-se o risco a partir do **conhecimento das ameaças e vulnerabilidades** a que os agentes estão expostos;
 - As situações de risco, configuram-se, assim, se a periculosidade for **inerente ao ofício**, não bastando eventual exposição a situações de perigo.
- **Ameaça: Ação intencionada de explorar a vulnerabilidade**, objetivando provocar **violação** à integridade física, moral ou à propriedade do agente ameaçado;
- **Vulnerabilidade: Fragilidade ou deficiência nos procedimentos de segurança** adotados pelo agente ou pela Instituição;
- **Crime de ameaça** (art. 147, CP): Ato de **ameaçar** alguém, por palavras, gestos ou outros meios, de lhe causar mal injusto e grave. Para a ocorrência do crime **não precisa** que o criminoso cumpra o que disse, basta que ele tenha **intenção** de causar medo e que a vítima se sinta atemorizada (1/6m/M).



- Atentados com resultado morte
- No exercício da função
- Poder Judiciário – 1961 a 2017
- 06 Magistrados

Fonte: Pesquisa em fontes abertas





- Atentados com resultado morte
- No exercício da função
- Ministério Público – 1982 a 2013
- 08 Membros

Fonte: Pesquisa em fontes abertas e PCA (CNMP, 2016)



PROBLEMA

- A carreira dos membros do Poder Judiciário e Ministério Público é uma atividade de risco? E quanto aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, quais as suas percepções e as implicações do risco em sua atividade ministerial?

OBJETIVO

- Identificar se a carreira de membros do Poder Judiciário e Ministério Público se referem a uma atividade de risco, verificando qual a percepção dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, sobre as implicações do risco em sua atuação institucional.

METODOLOGIA

► Estudo realizado em duas etapas

- Primeira etapa com levantamento de dados acerca do Poder Judiciário e Ministério Público;
- Segunda etapa com levantamento de dados e pesquisa de campo com membros do Ministério Público do Estado do Pará.

► Lapso temporal

- Primeira etapa - Janeiro de 2013 a janeiro de 2018;
 - CNJ março/2019; TJPA dezembro/2018; CNMP novembro/2018 e o MPPA janeiro/2019.
- Segunda etapa - Julho a outubro de 2019.

► Público alvo

- Primeira etapa membros do Poder Judiciário e Ministério Público;
- Segunda etapa membros do Ministério Público do Estado do Pará.

METODOLOGIA

► Primeira etapa – Resultados apresentados no Artigo 1

- Solicitação de dados nacionais e estaduais ao Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Ministério Público do Estado do Pará;
- Ferramenta – Ofício;
- Abordagem quantitativa;
- Visualizados em seis categorias (8p):
 - Categoria I - Atos normativos de segurança institucional;
 - Categoria II – Comissão com equipe de trabalho para a Segurança Institucional;
 - Categoria III – Capacitação em segurança pessoal;
 - Categoria IV – Medidas protetivas disponibilizadas;
 - Categoria V – Atentados com resultado morte;
 - Categoria VI – Detalhamento de membros e magistrados ameaçados.

METODOLOGIA

► Segunda etapa – Resultados apresentados nos Artigos 2 e 3

- Aprovação de realização da pesquisa pelo gestor do Ministério Público do Estado do Pará;
- Aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa.
- Abordagem quantitativa e qualitativa;
- Ferramenta – *Google Docs*;
- Elaboração e validação dos instrumentos de consulta;
- Aplicação dos instrumentos de consulta:
 - Público alvo do primeiro instrumento:
 - Procuradores e Promotores de Justiça do MPPA, ativos, em uma amostragem por critério de conveniência.
 - Público alvo do segundo instrumento:
 - Respondentes que afirmaram ter vivenciado situação de risco.

METODOLOGIA

► Segunda etapa

- Primeiro instrumento de consulta – Questionário de Pesquisa (56p);
- Visualizado em sete seções:
 - Seção 1 - Perfil pessoal e funcional;
 - Seção 2 - Saúde física e emocional;
 - Seção 3 – Capacitação;
 - Seção 4 - Carreira ministerial;
 - Seção 5 – Normativa institucional;
 - Seção 6 – Risco decorrente do exercício da função;
 - Seção 7 – Propostas/sugestões.

METODOLOGIA

► Segunda etapa

- Segundo instrumento de consulta – Formulário de Pesquisa (25p);
- Visualizado em cinco seções:
 - Seção 1 – Situações de risco no exercício da função;
 - Seção 2 - Resultado do risco vivenciado;
 - Seção 3 – Retirada da proteção pessoal;
 - Seção 4 – Percepção do risco por terceiros;
 - Seção 5 – Livre participação.

ESTADO DA ARTE

- ▶ A **segurança** é direito fundamental do ser humano e dever do Estado (CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, art. 5º, *caput*, art. 6º, *caput*, art. 144, *caput*);
- ▶ A **segurança** pode ser compreendida como ausência de perigo, com o emprego de medidas para proteger o cidadão (TERRA JÚNIOR, 2018);
- ▶ A **segurança institucional**, uma das searas da segurança pública, objetiva **prevenir e neutralizar** ações de terceiros que possam se revelar como **ameaças** aos integrantes das instituições:
 - ▶ Divide-se em **segurança orgânica** e segurança ativa;
 - ▶ A segurança orgânica compreende medidas interligadas visando a **segurança de pessoas**, materiais, áreas, instalações e informações;
 - ▶ A segurança ativa compõe-se de atividades que envolvem a contrassabotagem, contraespionagem e contrapropaganda (RESOLUÇÃO CNMP, Nº 156/2016, art. 3º, §§ 1º a 3º).

ESTADO DA ARTE

- ▶ A **segurança de pessoas** se refere a medidas destinadas à **proteção** da integridade física, considerando os **riscos ou ameaças** do público alvo a ser protegido (PORTARIA CNMP-PRESI N° 153/2017; RESOLUÇÃO CNJ N° 291/2019):
 - ▶ Magistrados, membros do Ministério Público, servidores, colaboradores e familiares, no exercício de funções institucionais, mesmo que fora da sede dos respectivos órgãos;
 - ▶ Pessoas que transitem nas instituições.
- ▶ A **proteção pessoal** pode ser necessária quando o integrante da instituição for **hostilizado** ou vier a ser **ameaçado** no exercício ou em decorrência de suas funções, consoante a Resolução n° 010, de 16 de abril de 2014 (TJPA, 2014);
- ▶ Quando em situação de **risco ou ameaça** no exercício da função, é previsto a concessão de **proteção pessoal** aos magistrados, membros do Ministério Público e seus familiares (art. 9° da Lei n° 12.694/2012).

ESTADO DA ARTE

- ▶ A atividade desempenhada por todos os membros do Ministério Público enquadra-se como **atividade de risco inerente** - Procedimento de Controle Administrativo CNMP nº 1.00209/2015-49 (CNMP, 2016);
- ▶ Não há, no Poder Judiciário, posicionamento similar;
- ▶ Edição especial para descrever as facções prisionais no Brasil: *A construção de um modelo de política pública deve estar assentada nos pilares legais, na prevenção e na inteligência (FBSP, 2018).*

ESTADO DA ARTE

- *O risco é a probabilidade de dano e ele está conectado a soma do perigo e da exposição* (BOLESINA, 2019, p. 480);
- Quanto à percepção de risco, Thielen, Hartmann e Soares (2008, p. 133), se referem a forma como os leigos pensam sobre o risco, que inclui um conjunto de crenças e valores que dão significado a um acontecimento ameaçador;
- Estudos de Thielen, Hartmann e Soares (2008, p. 137), revelam que não há diferença de percepção de riscos para pessoas que vivenciaram situação de risco e os que não vivenciaram;
- Não há risco aceitável. Havendo risco, há fator com potencial para provocar um dano, seja direto ou indireto. É dever da instituição mapear a situação e elaborar estratégias de prevenção, no sentido de eliminar o risco ou minimizar os danos (AREOSA, 2013);
- Prevenção não é um gasto inútil, representa investimento (ANDRADE E SANTOS, 2016).
- A gestão dos riscos pode ser compreendida como ações que visam [...] *identificar, avaliar, classificar e mitigar fatores de riscos que possam* [...] constituir óbices ao resultado almejado (VIANA; NADAE, 2017).

ARTIGO 1

**SEGURANÇA INSTITUCIONAL NO PODER
JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO:**

**O RISCO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, COM
RECORTE AO ESTADO DO PARÁ**

RESULTADOS – ARTIGO 1

- ▶ **1º objetivo específico:** Identificar o **cenário** da Justiça Nacional e, em particular, entre membros do Ministério Público do Estado do Pará, a respeito dos **riscos e ameaças em sua área de atuação**
- ▶ Há risco e ameaça no cenário nacional e local, incluindo atentados a membros e magistrados no exercício da função, com o resultado morte;
- ▶ A gestão dos riscos nas instituições é desenvolvida por meio de atos normativos próprios, mas nem todos estão instituídos;
- ▶ A capacitação em segurança institucional não ocorre de forma regular e por meio de plano de formação e especialização próprios.

RESULTADOS – ARTIGO 1

Tabela 1: Quantitativo de magistrados e membros que receberam proteção pessoal, em virtude de risco decorrente do exercício da função, em todos os ramos do **Poder Judiciário e Ministério Público**, no período de 2013 a 2019.

Proteção Pessoal	CNJ Todas as áreas da justiça, comum e especializada	CNMP * Todas as áreas da justiça, comum e especializada
Estiveram sob proteção pessoal e atualmente não estão mais	30	157
Estão sob proteção pessoal	117	80
Total	147	237

Fonte: Elaborada pelas autoras (2019). Nota¹: * O início da coleta foi em 2015. Nota²: CNJ (até mar. 2019) e CNMP (até nov. 2018).

RESULTADOS – ARTIGO 1

► Poder Judiciário Estadual

- Ameaçados, a maioria permaneceu no cargo/comarca;
- À exceção de uma ameaça, todas foram em represália pelo exercício da função;
- À exceção de um ato consumado, todas as proteções pessoais se deram por ameaças recebidas;
- Apenas uma proteção pessoal incluiu familiares;
- Houve diminuição do quantitativo de magistrados sob proteção (27/9).
- Proteção pessoal:
 - Sexo masculino;
 - Faixa etária entre 25 a 45 anos;
 - A maioria é atuação criminal;
 - Média de 30 a 180 dias sob proteção.

RESULTADOS – ARTIGO 1

► Ministério Público Estadual

► Proteção pessoal:

- Prevalência do sexo feminino em relação ao sexo masculino (22/11);
 - Atuação em atividades criminal e improbidade administrativa;
 - Média de 1 a 2 anos sob proteção;
 - Situações iniciadas em 2015 (3), 2017 (2) e 2018 (7) que se mantêm.
-
- Todas as proteções pessoais se deram por ameaças recebidas;
 - Nenhuma proteção pessoal incluiu familiares;
 - O maior número de ameaças relatadas ocorreu em 2015 (14);
 - Houve diminuição do quantitativo de membros sob proteção (21/12).

ARTIGO 2

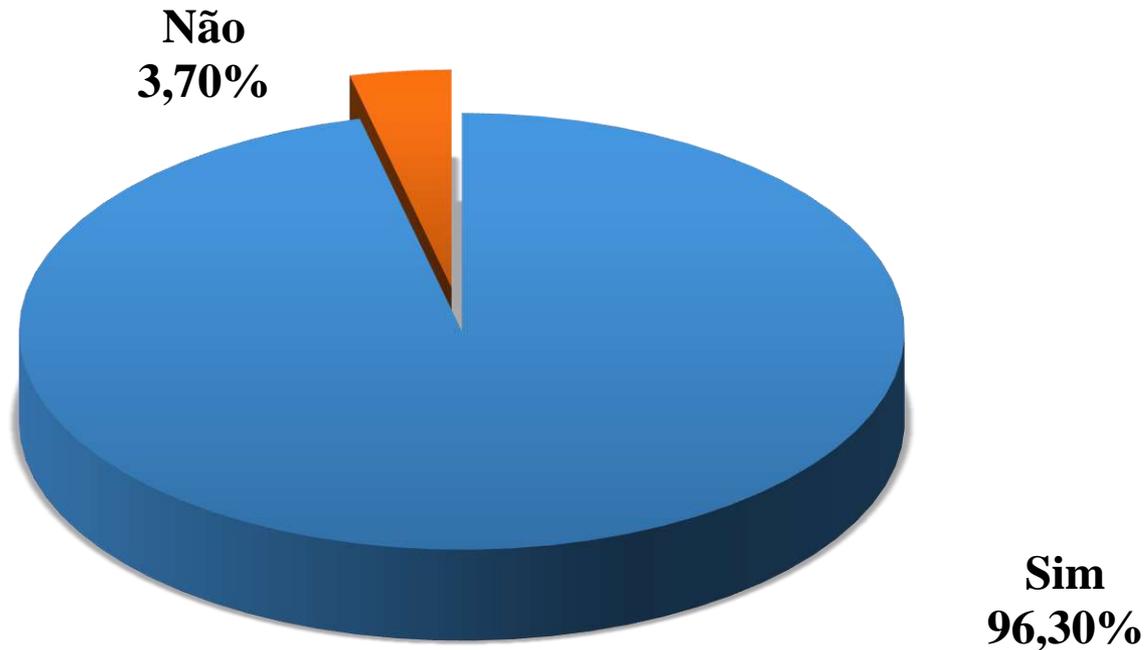
A SEGURANÇA DE PESSOAS NA CARREIRA MINISTERIAL: UM ESTUDO DE CASO

RESULTADOS – ARTIGO 2

- ▶ **2º objetivo específico:** Analisar a **percepção sobre os riscos** decorrentes do exercício da função, pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará
- ▶ Consideram a carreira ministerial como sendo uma atividade de risco
- ▶ Percebem que os riscos estão presentes principalmente no exercício do **controle externo da atividade policial, na persecução criminal e de improbidade administrativa**
- ▶ Já vivenciaram situação de risco em sua atuação funcional
- ▶ As ameaças recebidas em sua maioria não foram apuradas judicialmente

RESULTADOS – ARTIGO 2

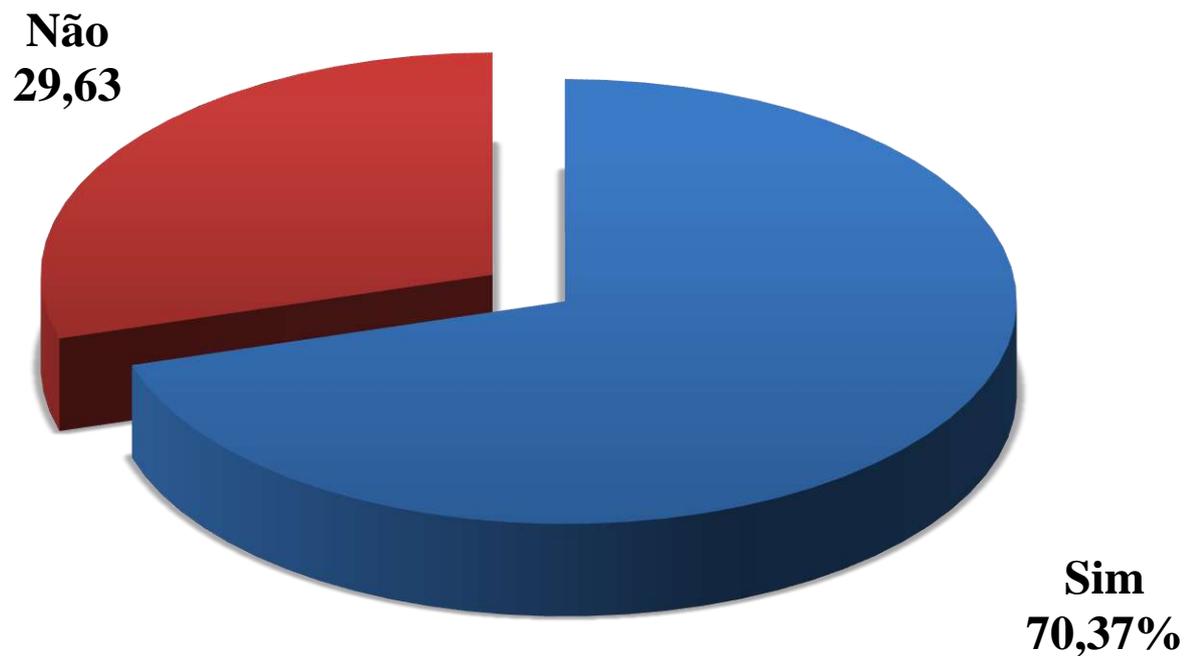
Figura 1: Percentual de resposta dos membros que consideram a carreira ministerial como sendo uma atividade de risco.



Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Projeto Segurança pessoal: estudo de caso dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (2019).

RESULTADOS – ARTIGO 2

Figura 2: Informação do membro do Ministério Público sobre já ter vivenciado risco em sua atuação funcional.



Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Projeto Segurança pessoal: estudo de caso dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (2019).

RESULTADOS – ARTIGO 2

- ▶ **Como a instituição favorece a proteção pessoal aos seus membros.**
 - ▶ Conhecimento geral satisfatório em relação aos atos normativos acerca da segurança institucional.
 - ▶ Áreas de melhoria:
 - ▶ Pouco conhecimento acerca de atos normativos de Políticas de **Gestão de Riscos** (recursos institucionais) e de **Segurança Institucional** (diretrizes);
 - ▶ Não participação na elaboração do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Estadual;
 - ▶ Pouca ênfase na conscientização quanto aos riscos e ameaças a que estão sujeitos, no desempenho da função institucional;
 - ▶ Pequena participação em cursos de segurança pessoal;
 - ▶ Baixa frequência de oferta de cursos sobre segurança pessoal.

RESULTADOS – ARTIGO 2

Tabela 2: Conhecimento dos participantes da pesquisa, quanto aos atos normativos vigentes do Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério Público do Estado do Pará, acerca da segurança institucional.

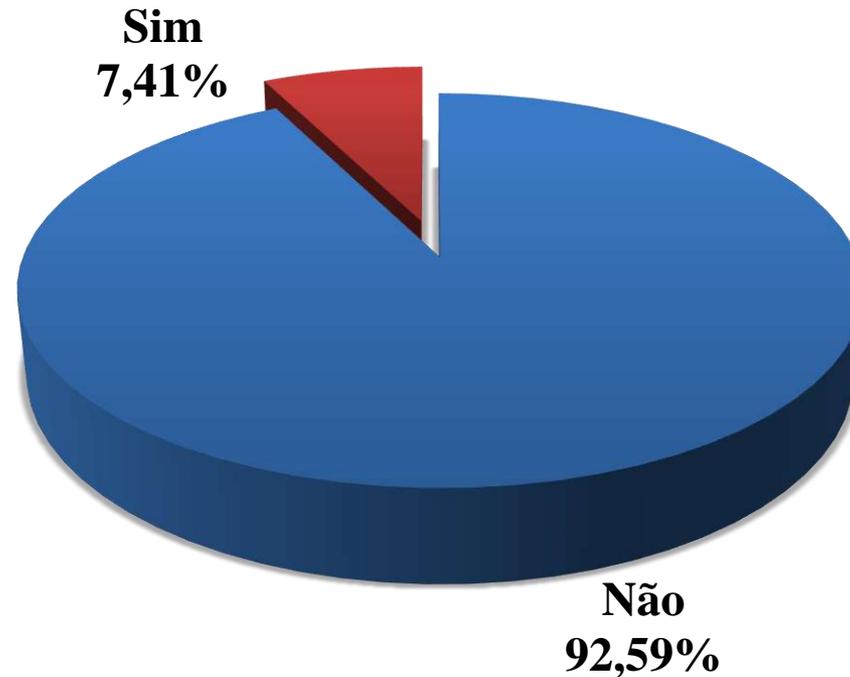
Atos normativos	Não	Sim
Institui a Comissão de Segurança Institucional no MPPA	4	23
Estabelece regras para a proteção pessoal de membros do MP e de seus familiares	7	20
Enquadra a atividade dos membros do MP como atividade de risco inerente	11	16
Regulamenta a concessão de segurança pessoal aos membros e servidores do MPPA	7	20
Cria e regulamenta o Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional	5	22
Institui a Política de Gestão de Riscos do CNMP	19	8
Regulamenta a Política de Segurança Institucional do CNMP	18	9

Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Projeto Segurança pessoal: estudo de caso dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (2019).



RESULTADOS – ARTIGO 2

Figura 3: Participação dos membros na minuta de elaboração do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Pará, acerca da segurança institucional



Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Projeto Segurança pessoal: estudo de caso dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (2019).

ARTIGO 3

O RISCO E A AMEAÇA NA CARREIRA MINISTERIAL

RESULTADOS – ARTIGO 3

- ▶ **3º objetivo específico:** Conhecer se as **ameaças recebidas comprometem** ou não a atuação funcional dos membros do Ministério Público Estadual
- ▶ Houve situações de risco presencial e virtual
- ▶ Houve situações de ameaça:
 - ▶ Presencial
 - ▶ Por terceiros
 - ▶ Por telefone
 - ▶ Presencial e por telefone
 - ▶ Por telefone e entrega de bilhetes
 - ▶ Por recado
 - ▶ Presencial e ameaça por terceiros

RESULTADOS – ARTIGO 3

Tabela 3: Relatos que demonstram ter o membro vivenciado risco em sua atividade funcional em relação ao modo como a situação ocorreu e o número de ocorrências.

Categorias Temáticas

Categorias	Ocorrências	Subcategorias
Risco presencial	4	[...] Intervenção em rebeliões em cadeia. [...] Foragidos que só aceitavam se entregar ao (a) Promotor (a). [...] Residência vigiada por pessoas armadas. Roubo a banco - "vapor noturno" [...].
Risco virtual	1	[...] Fizeram uma <i>fake news</i> dizendo que o Supremo Tribunal Federal tinha me afastado da função.

Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Projeto Segurança pessoal: estudo de caso dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (2019).

RESULTADOS – ARTIGO 3

Tabela 4: Relatos que demonstram ter o membro vivenciado ameaça em sua atividade funcional em relação ao modo como a situação ocorreu e o número de ocorrências.



Categoria Temática - Ameaça presencial

Ocorrências - 14

- 1 [...] Fui ameaçado (a) ao sair do MP [...] por um investigado [...] ele estava na esquina da calçada [...]
 - 2 [...] Ao fazer audiência de um adolescente envolvido ato infracional grave e pedir sua internação, ele ao levantar da audiência disse que sabia que eu tinha uma filha [...] e ela "era a minha cara" [...]
 - 3 Ameaça de morte. Após a realização de um júri, o réu, pistoleiro com diversas condenações, afirmou para que todos os presentes ouvissem que sairia da cadeira para matar o (a) promotor (a).
 - 4 Ao tentar intervir em fechamento de rodovia pelo MST, este membro sofreu ameaça mediante a intimidação de três homens armados de terçado, que pronunciavam palavras de ordem contra mim.
-

Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Projeto Segurança pessoal: estudo de caso dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (2019).



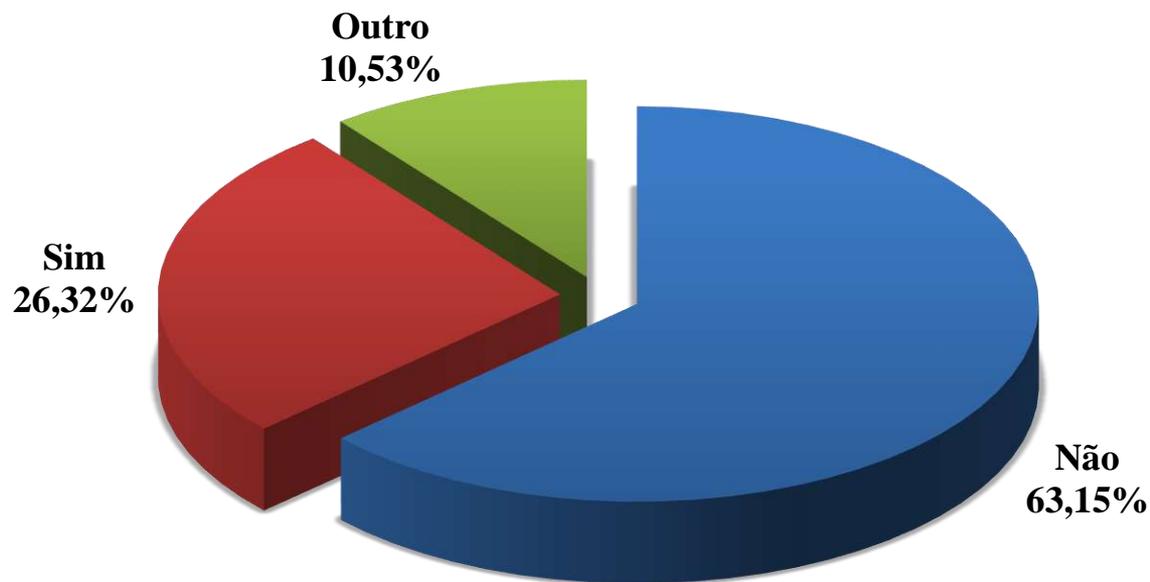
RESULTADOS – ARTIGO 3

► Qual é o perfil do membro ameaçado

- As ameaças ocorreram com o sexo masculino e feminino.
- A maioria:
 - É Promotor de Justiça;
 - É casado;
 - Faixa etária de 29 a 46 anos;
 - Possui filhos;
 - Está lotado na 1ª entrância;
 - Possuem até 13 anos de carreira;
 - As situações aconteceram consigo e não envolveram terceiros;
 - Não representou o recebimento da ameaça judicialmente;
 - Atuavam criminalmente no momento da ameaça;
 - Ameaça ocorreu em razão da atividade funcional.

RESULTADOS – ARTIGO 3

Figura 4: Quantitativo de membros do Ministério Público do Estado do Pará, participantes da pesquisa, que vivenciaram situação de risco no exercício da função, em relação a ter representado quanto à ameaça sofrida, nos termos do parágrafo único do art. 147, do Código Penal.



Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Projeto Segurança pessoal: estudo de caso dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ▶ É um **tema pouco estudado** pelo meio acadêmico em relação ao **público alvo** selecionado;
- ▶ A **lacuna** pode ser explicada ao se considerar a **temática sensível**, cujos dados deixam de ser disponibilizados para a melhor segurança pessoal dos seus integrantes;
- ▶ A carreira dos membros do Poder Judiciário e Ministério Público é uma **atividade de risco**;
- ▶ Os membros do Ministério Público do Estado do Pará **percebem** que há o risco na atividade ministerial;
- ▶ Os Órgãos não estão inertes quanto a gestão dos riscos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ▶ O risco sempre vai existir.
- ▶ É possível minimizar os riscos:
 - ▶ Diluir a atuação de cada um dos membros;
 - ▶ Não adjetivar a atuação em relação às atividades criminosas;
 - ▶ Despersonalizar a atuação para que os promotores de Justiça não atuem sozinhos e fiquem isolados nas Promotorias de Justiça;
 - ▶ Buscar parcerias, com o acompanhamento por policiais nas operações realizadas pelo Ministério Público;
 - ▶ Acompanhamento das comunicações feitas à Polícia Judiciária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ▶ Importância do papel do Gaeco, GSI e GNCOC no Ministério Público:
 - ▶ O **Gaeco** representa uma resposta social, tendo como estratégia **despersonalizar** a atuação dos promotores de Justiça, a fim que estes não atuem **sozinhos e isolados** nas Promotorias de Justiças, personificando uma atuação investigativa mais aguerrida;
 - ▶ O **GSI** administra as **crises de segurança** e **previne os riscos** em **situações de vulnerabilidade**, atuando por meio de uma doutrina de **segurança institucional** que permeia a atuação do órgão e não do membro do Ministério Público;
 - ▶ O **Gaeco** e o **GSI** compõem o **GNCOC**, que objetiva atuar de forma integrada, inteligente e sistematizada no combate ao crime organizado.

CONTRIBUIÇÃO PARA A SOCIEDADE

1. Aperfeiçoar o alcance da coleta de dados nas pesquisas realizadas
2. Aprimoramento do Relatório de Gestão de Risco
3. Aperfeiçoamento das medidas adotadas pelo Ministério Público do Estado do Pará em situações de risco vivenciadas pelos membros.
4. Designação de outro Promotor de Justiça para atuação conjunta em casos concretos que caracterizem a ameaça ter sido ocasionada por uma atuação específica.
5. Desenvolvimento de aplicativo de celular para informar a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, situação de risco que esteja ocorrendo no exercício funcional.
6. Inclusão de dispositivo legal, que permita a possibilidade de remoção em situação de risco a sua vida e integridade física em razão do exercício da função.

PRODUTOS DA PESQUISA

► “A capacitação em segurança institucional não ocorre de forma regular e por meio de plano de formação e especialização próprios”

1. Capacitações periódicas aos integrantes do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA)
2. Temática segurança institucional - Foco na inteligência investigativa.
3. Parceria entre o Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI) e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)
4. Programa de Atualização em Inteligência Investigativa e Segurança Institucional - Coordenação Geral CEAF / Coordenação Técnica GSI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, José Ronaldo e SANTOS, Ângela. Marketing institucional: fortalecimento da marca Polícia Militar. **ACCOM**, v. 7, nº 13, jan./jun. 2016, p. 89-104. Disponível em: < <https://pdfs.semanticscholar.org/c11f/ee1edf7dc1adb63a4d3ae3389f28a98365f8.pdf>>. Acesso em 9 jun. 2019.

AREOSA, João. O lado obscuro dos acidentes do trabalho: um estudo de caso no setor ferroviário. Húmus, 2013.

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Nota publicada no sítio institucional – ACMP (2004). Disponível em: < <https://acmp-ce.org.br/2004/06/116/>>. Acesso em 07 de mai. 2018.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Nota Técnica nº 02/2016-CONAMP. Disponível em: < <http://www.conamp.org.br/images/notas-tecnicas/2016/NT.%202%20Of.%20Cons.%20Relator.pdf>>. Acesso em 07 de mai. 2018.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70 LTDA., 2010

BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2011, 384 p.

BITENCOURT, Caroline Muller; PASE, Eduarda Simonetti. A necessária relação entre democracia e controle social: discutindo os possíveis reflexos de uma democracia “não amadurecida” na efetivação do controle social da administração pública. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 2, n. 1, p. 293-311, 2015.

BRÜSEKE, Franz Josef. Risco e contingência. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 22, n. 63, p. 69-80, 2007.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 22 abr. 2018.

BOLESINA, Iuri. Responsabilidade Civil. Ed. Deviant. 2019. 661 páginas. EBook Kindle.

CÂMARA, Paulo Sette. Violência e criminalidade como desafios para a democracia no Brasil. **SEGURANÇA PÚBLICA**, p. 162-169, 2008.

CONDE, Francisco Muñoz. **Derecho Penal y Control Social**. 1. ed. Espanha: Fundacion Universitaria de Jerez, 1985. 134 p.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Análises preliminares de juízes ameaçados**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/seguranca-do-poder-judiciario/analise-de-noticias-recebidas-pelo-cnj>>. Acesso em 07 mai. 2018.

_____. **Análise e Gerenciamento de Risco de Magistrados**. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/07/876d201cdcdf1c10c55b072f74df803a.pdf>. Acesso em 07 out. 2018.

_____. **Magistrados em situação de risco – Diagnóstico 2016**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/seguranca-do-poder-judiciario/analise-diagnostico-2016>. Acesso em 07 mai. 2018.

_____. **Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário 2016**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/afae223271540adeaa22d68b5437e07c.pdf>>. Acesso em 07 mai. 2018.

_____. **Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário 2018**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/f961723d40e5b6ccb2c9ea230cc8f2c9.pdf>. Acesso em 07 out. 2018.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Brasília). Resolução nº 116, de 6 de outubro de 2014. Estabelece regras gerais para a proteção pessoal de membros do Ministério Público e de seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o-116.pdf>>. Acesso em 7 de out. 2019.

_____. Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016. Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/4764/&highlight=WyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwxNTZd>>. Acesso em: 1 out. 2019.

_____. Portaria CNMP-PRESI, nº 45, de 27 de abril de 2017a. Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Nacional do Ministério Público. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/4912/>>. Acesso em 1 out. 2019.

_____. Portaria CNMP-PRESI, nº 153, de 7 de dezembro de 2017b. Regulamenta a Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/5486/&highlight=WyJjbmlwLXByZXNpIiwiblx1MDBiYSIsMTUzLDIwMTesImNubXAAtcHJlc2kgblx1MDBiYSIsImNubXAAtcHJlc2kgblx1MDBiYSAxNTMiLCJuXHUwMGJhIDE1MyJd>>. Acesso em 1 out. 2019.

COSTA, Renato Belini de Oliveira. Investigação criminal pelo Ministério Público. Curitiba: Juruá, 2017. 166 p.

DROR, Itiel E. Perception of Risk and the Decision to Use Force. Advance Acces Publication, p. 265-272, 2007.

FABRETTI, Humberto Barrionuevo. Segurança Pública: fundamentos jurídicos para uma abordagem constitucional. São Paulo: Atlas, 2014. 160 p.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Pesquisa de vitimização e percepção de risco entre profissionais do Sistema de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/02/Vitimizacao-e-risco-2015-com-regionais.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da Violência 2018. Rio de Janeiro-RJ, Brasil: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA] e Fórum Brasileiro de Segurança Pública [FBSP], 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2019.

GRANJO, Paulo. Quando o conceito de risco se torna perigoso. Análise Social, p. 1167-1179, 2006.

GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão. Psicologia: teoria e pesquisa, v. 22, n. 2, p. 201-210, 2006.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003, 311 p.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- MAZZILLI, Hugo Nigro. **O promotor de justiça e o atendimento ao público**. São Paulo: Saraiva, 1985, 181 p.
- MELLO, César Mauricio de Abreu; NUMMER, Fernanda Valli. Riscos da profissão policial militar: histórias de vida e resiliência. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 14, n. 27, p. 149-170, 2017.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012.
- REGO, Ximene. Entre a utopia e a crise: nos meandros da (in) segurança urbana na segunda metade do século XX. **Sociologia, Problemas e Práticas**, n. 74, p. 93-110, 2014.
- SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- SIMÕES, Isaias Vinícius de Castro. Segurança institucional e pessoal do Juiz de Direito no Estado da Bahia: Garantia da efetiva prestação jurisdicional. 2015. 118 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito, Salvador, 2015.
- SOARES, Luiz Eduardo; ROLIM, Marcos; RAMOS, Silvia. O que pensam os profissionais da segurança pública, no Brasil. **Ministério da Justiça–SENASP**, v. 105, p. 111, 2009.
- SUMARIVA, Paulo. **Criminologia: teoria e prática**. 4ª edição. Niterói/RJ, editora Impetus, 2017.
- TERRA JÚNIOR, João Santa. A Segurança Pública como direito fundamental: proposta de modificação da atuação ministerial para a sua tutela. **Revista do Ministério Público do Estado de Goiás**. Ed. 35, jan-jun/2018.
- THIELEN, Iara Picchioni et al. Percepção de risco e velocidade: a lei e os motoristas. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 27, n. 4, p. 730-745, 2007. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2008000100013&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 7 abr. 2019.
- TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: A Pesquisa Qualitativa em Educação – O Positivismo, a Fenomenologia, o Marxismo”. 5 ed. 18 reimpr. São Paulo: Atlas, 2009. 175p.
- VARGAS-ALZATE, Luis Fernando et al. La seguridad humana en Suramérica: una aproximación a las relaciones colombo-brasileñas/Segurança humana na América do Sul: uma abordagem para as relações colombo-brasileira. **Memorias: revista digital de historia y arqueología desde El Caribe**, n. 17, p. 05-247, 2012.
- VIANA, Tiago de Alencar e NADAE, Jeniffer de. Gerenciamento de processos e riscos como mecanismos de controle para alcance de objetivos estratégicos da governança pública: um modelo aplicado na Universidade Federal do Cariri. **Anais do Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas**, v. 2, n. 2, p. 1523-1540, 2017. Disponível em: < https://www.anepcp.org.br/redactor_data/20180828111520_ST9_VIANA;%20NADAE.%20Gerenciamento%20de%20processos%20e%20riscos.pdf>. Acesso em 24 jun. 2019.